



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar, Decreto de Regulamentação Municipal vigente e atende plenamente aos ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais aplicáveis à espécie, tendo por finalidade a contratação de serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades esportivas do Município de Buritis/MG.

2. REQUISITANTE

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis – MG.

1.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Esportes.

1.3. Endereço: Avenida Central,508, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva**, abrangendo a disponibilização de **árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas**, devidamente uniformizados e habilitados, para atuação em campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos realizados, apoiados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Buritis/MG.

3.2. O descritivo e quantidades do objeto para prestação de tais serviços estão destacados no item 5.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2027.

3.4. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela natureza técnica e operacional dos serviços de arbitragem, que demandam profissionais qualificados, disponibilidade variável, atuação em locais e horários distintos, inclusive simultâneos, além da necessidade de assegurar padronização, lisura, transparência e continuidade das competições esportivas municipais.

4.2. O credenciamento amplia a rede de empresas aptas ao atendimento do Município, garantindo economicidade, eficiência administrativa e regular execução do calendário esportivo.

4.3. Por fim, a escolha pelo modelo de Credenciamento, fundamentado no Art. 74, IV, e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição e pela natureza do serviço, em que a Administração busca convocar o maior número possível de interessados.



5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O serviço que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

QUADRO TÉCNICO DOS ITENS - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Item	Evento / Competição	Modalidade	Composição Técnica Mínima por Jogo / Competição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)
01	Campeonato de Peteca	Peteca	02 Árbitros + 01 Mesário	Jogo	60 jogos	126,60
02	Regional de Vôlei de Areia / Regional de Vôlei	Vôlei (quadra e areia)	02 Árbitros + 01 Anotador/Mesário	Jogo	180 jogos	320,00
03	Campeonato Municipal de Beach Tennis	Beach Tennis	01 Árbitro + 01 Mesário/Anotador	Jogo	100 jogos	126,60
04	Campeonato Municipal de Futvôlei	Futvôlei	01 Árbitro + 01 Mesário/Anotador	Jogo	50 jogos	126,00
05	Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Futebol de Campo	01 Árbitro Principal + 02 Assistentes + 01 Mesário/Cronometrista	Jogo	180 jogos	600,00
06	Campeonato Municipal de Futebol Society / Suíço	Futebol Society / Suíço	02 Árbitros Principais + 01 Mesário/Cronometrista	Jogo	150 jogos	200,00
07	Olimpíadas Estudantis de Buritis	Vôlei, Handebol, Futsal, Peteca, Vôlei de Areia e Tênis de Mesa	Mín. 02 Árbitros + 01 Mesário/Cronometrista (conforme modalidade)	Jogo	200 jogos	156,60
08	Campeonato Municipal de Futsal	Futsal	02 Árbitros + 01 Anotador/Cronometrista	Jogo	80 jogos	250,00
09	Campeonato Municipal de Futebol Sintético	Futebol Sintético	01 Árbitro Principal + 01 Assistente + 01 Mesário/Cronometrista	Jogo	80 jogos	200,00



Item	Evento / Competição	Modalidade	Composição Técnica Mínima por Jogo / Competição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)
10	Campeonato Regional de Futebol de Campo	Futebol de Campo - Regional	01 Árbitro Principal + 02 Assistentes + 01 Mesário/Cronometrista	Jogo	50 jogos	850,00
11	Campeonato Regional de Futsal	Futsal - Regional	02 Árbitros + 01 Anotador/Cronometrista	Jogo	30 jogos	250,00
12	Etapa de Velocross e Motocross	Cronometragem Esportiva	Cronometrista + Mesário + Anotador	Competição	03 competições	5.000,00

5.2. A empresa vencedora de cada item deverá executar integralmente todos os jogos e eventos previstos, não sendo permitido fracionamento de execução entre empresas distintas.

5.3. As equipes deverão obedecer à **composição técnica mínima obrigatória** conforme o tipo de competição

5.4. Os valores a serem ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, alimentação, uniformes, materiais, encargos trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas operacionais.

5.5. As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar conforme demanda real, não representando obrigação de contratação integral.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar as equipes de arbitragem de acordo com as escalas e programações definidas pela Secretaria Municipal de Esportes, observando rigorosamente datas, horários e locais dos jogos e eventos.

6.2. Compete à contratada organizar e coordenar sua equipe técnica, garantindo que os profissionais designados para cada partida estejam presentes, uniformizados, identificados e devidamente habilitados para o desempenho das funções.

6.3. Os profissionais de arbitragem deverão atuar com ética, imparcialidade, disciplina e postura profissional, observando as regras oficiais das modalidades esportivas, bem como os regulamentos específicos de cada competição.

6.4. Caberá à contratada assegurar que a equipe utilize materiais próprios de arbitragem, tais como apitos, cartões, uniformes, pranchetas, cronômetros e demais instrumentos necessários à condução regular das partidas.

6.5. A contratada será responsável por providenciar substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou insuficiência de qualquer membro da equipe escalada, de forma a não prejudicar a realização do evento esportivo.



- 6.6.** Todos os jogos deverão ser devidamente registrados em súmulas, relatórios e documentos oficiais, os quais deverão ser assinados pelos membros da equipe de arbitragem e entregues à organização do evento ao término das partidas.
- 6.7.** A empresa deverá manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Esportes, informando ocorrências relevantes, incidentes, intercorrências disciplinares ou situações que impliquem medidas administrativas.
- 6.8.** Os profissionais designados deverão colaborar com a organização do evento, respeitando as orientações da coordenação técnica e da fiscalização municipal, sem prejuízo da autonomia de atuação dentro das regras esportivas.
- 6.9.** Durante a realização das competições regionais, caberá exclusivamente à empresa contratada custear e providenciar a locomoção, transporte, alimentação e demais despesas da equipe de arbitragem, não sendo de responsabilidade da Administração Pública qualquer ônus adicional relacionado a esses custos.
- 6.10.** A contratada será responsável por todas as despesas operacionais relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, materiais, encargos trabalhistas e demais custos inerentes.
- 6.11.** A responsabilidade pela execução dos serviços de arbitragem recairá integralmente sobre a empresa contratada, que deverá assegurar qualidade técnica, regularidade e continuidade durante toda a vigência contratual.
- 6.12.** Os serviços de arbitragem deverão ser prestados de forma integral e completa, compreendendo obrigatoriamente:
- 6.13.** Fornecimento da equipe técnica mínima exigida para cada modalidade;
- 6.14.** Utilização de materiais e equipamentos próprios de arbitragem;
- 6.15.** Transporte, deslocamento e logística da equipe
- 6.16.** Alimentação, uniformes e acessórios necessários ao desempenho da função;
- 6.17.** Cumprimento das regras oficiais das modalidades e regulamentos específicos de cada competição.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão designadas ao servidor: Mário Junior Noronha
CPF: 321.399.568-18
Cargo: Secretário Municipal de Esportes

As atribuições do FISCAL TÉCNICO serão designadas ao servidor: Loyane Gonçalves de Lima
CPF: 139.173.606-08
Cargo: Assessor de Secretaria

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por jogo efetivamente realizado, conforme quantitativo apurado e atestado pelo setor requisitante, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



- 8.2.** O valor a ser pago corresponderá ao produto entre o valor unitário por jogo e a quantidade de jogos efetivamente executados no período, respeitados os valores unitários e limites máximos previstos no contrato e no respectivo item.
- 8.3.** Estão inclusos nos valores unitários contratados todos os custos e despesas necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem esportiva, tais como encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, deslocamento, alimentação, materiais, uniformes, seguros e demais custos diretos e indiretos.
- 8.4.** No corpo da Nota Fiscal deverão constar os dados bancários da contratada, incluindo banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento.
- 8.5.** Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços implicarão na suspensão do pagamento dos jogos correspondentes, até que sejam devidamente sanadas, sem ônus para a Administração.
- 8.6.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os tributos destacados, quando houver fato gerador, ficando a Administração autorizada a proceder às retenções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Para participar do credenciamento, a empresa interessada deverá encaminhar, **exclusivamente por meio eletrônico**, a documentação exigida no edital para análise da Comissão de Contratação, por meio do e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.
- 9.2.** O critério de seleção observará a **ordem cronológica de credenciamento**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

9.3. DA HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

- I. Contrato Social ou Estatuto Social e alterações;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI. Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2. Habilitação Técnica:

- I. Comprovação de experiência compatível com serviços de **arbitragem esportiva**;
- II. Declaração de que dispõe de profissionais habilitados para as modalidades esportivas previstas.

9.3.3. Toda a documentação deverá estar **válida na data do protocolo** do credenciamento.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor global estimado é de R\$ 354.476,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), apurado mediante levantamento de preços realizado por meio de cotações junto a demais fornecedores do ramo, em conformidade com os valores praticados no mercado.



10.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Ficha: 01060

02.10.02.27.812.0010.22.16 – Gestão Administrativas do Departamento de Juventude e Esportes.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.3. Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado;

11.2. Fornecer informações e cronogramas necessários à execução;

11.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas;

11.4. Solicitar substituição de profissionais quando necessário;

11.5. Aplicar sanções, quando cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de arbitragem com qualidade técnica, ética e imparcialidade;

12.2. Disponibilizar profissionais qualificados, uniformizados e pontuais;

12.3. Arcar com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.4. Substituir imediatamente profissionais ausentes ou impedidos;

12.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;

12.6. Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do credenciamento, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração.

14.2. As sanções não excluem a responsabilidade civil ou penal.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições do edital;

15.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação;

15.3. Não haverá vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da contratada;

15.4. Todos os relatórios, súmulas e documentos produzidos serão de propriedade do Município.

Mário Junior Noronha

Secretário Municipal de Esportes
Mário Junior Noronha